



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 05 /2022

Concede reajuste aos servidores e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Castelo/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, o reajuste de 7,70% (sete vírgula setenta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei, concedido no âmbito do Poder Legislativo, aplica-se:

- I - aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados; e
- II - à remuneração-base dos contratados temporariamente;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo


EDIMAR CELIN

1º Secretário


RENAN VIÇOSI MAIA

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº05 /2022

Nobres Vereadores:

Temos a honra de propor o projeto de lei em epígrafe concedendo reajuste aos servidores e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Castelo Municipal de Castelo.

A iniciativa deste projeto surge com a necessidade em corrigir as distorções causadas pela inflação ao longo dos últimos anos, que foi bastante severa, atualizando a remuneração dos servidores do Legislativo como parte da política de valorização profissional, medida que entendemos justa para lhes trazer mais dignidade e poder aquisitivo.

Demais disso, recentemente foi apresentado pelo Poder Executivo o projeto de lei nº 17, de 29/03/2022, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual, o que, num primeiro momento, poderia abranger também os agentes públicos do Poder Legislativo, o que não se vislumbra, fazendo assim com que a Câmara, para atingir seu desiderato, tenha que elaborar o presente projeto, adotando, em linhas gerais, as mesmas balizas utilizadas pelo Executivo.

Ao fim, ressaltamos que o Legislativo Municipal possui capacidade financeira e orçamentária para suportar tais encargos, neste exercício e nos dois subseqüentes, sendo adequado e compatível com a legislação orçamentária em vigor, conforme atestam os documentos anexos, razão pela qual pedimos a costumeira acolhida dos nobres Edis em iniciativas desta natureza.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo


EDIMAR CELIN

1º Secretário


RENAN VIÇOSI MAIA

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: Câmara Municipal de Castelo/ES

Referência: Projeto de Lei nº /2022

Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Dispõe sobre revisão/reajuste do vencimento no âmbito da Câmara Municipal de Castelo.

| Nível Salarial | Quantidade de Funcionários | Vencimento Base Atual | Vencimento Base Reajustado 7,7% | Diferença do Vencimento | INSS Patronal - Atual | INSS Patronal - Reajustado | Diferença INSS Patronal | Total por Nível Salarial |
|----------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| C - C - I | 5 | R\$ 3.859,95 | R\$ 4.157,17 | R\$ 1.486,08 | R\$ 4.052,95 | R\$ 4.365,02 | R\$ 312,08 | R\$ 1.798,16 |
| C - C - II | 5 | R\$ 2.734,13 | R\$ 2.944,66 | R\$ 1.052,64 | R\$ 2.870,84 | R\$ 3.091,89 | R\$ 221,05 | R\$ 1.273,69 |
| C - C - 3 | 3 | R\$ 2.090,79 | R\$ 2.251,78 | R\$ 482,97 | R\$ 1.317,20 | R\$ 1.418,62 | R\$ 101,42 | R\$ 584,40 |
| C - C - IV | 24 | R\$ 1.447,48 | R\$ 1.558,94 | R\$ 2.674,94 | R\$ 7.295,30 | R\$ 7.857,04 | R\$ 561,74 | R\$ 3.236,68 |
| V - III - A | 2 | R\$ 2.894,97 | R\$ 3.117,88 | R\$ 445,83 | R\$ 1.215,89 | R\$ 1.309,51 | R\$ 93,62 | R\$ 539,45 |
| V - I - A | 3 | R\$ 1.849,56 | R\$ 1.991,98 | R\$ 427,25 | R\$ 1.165,22 | R\$ 1.254,94 | R\$ 89,72 | R\$ 516,97 |
| II - I - A | 2 | R\$ 1.350,57 | R\$ 1.454,56 | R\$ 207,99 | R\$ 567,24 | R\$ 610,92 | R\$ 43,68 | R\$ 251,67 |
| Total | 44 | | | R\$ 6.777,70 | | | R\$ 1.423,32 | R\$ 8.201,01 |

| Impacto em 2022 | | Impacto em 2023 e 2024 | |
|-----------------|---------------|------------------------|---------------|
| Vencimento | INSS Patronal | Vencimento | INSS Patronal |
| R\$ 74.554,68 | R\$ 15.656,48 | R\$ 88.110,07 | R\$ 18.503,12 |

Castelo, ES, 05 de Março de 2022.

HENRIQUE CURTY COELHO
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, e na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para os fins do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa relacionado ao Projeto de Lei nº 05, de 05/04/2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4115/2021) e compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei nº 4119/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4084/2021).

Castelo, ES, 05 de abril de 2022.


TIAGO DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS
para custeio de despesa com pessoal

A Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, como órgão legislativo, possui como única fonte de recurso aqueles de natureza orçamentária, recebidos mensalmente na forma de duodécimo, cujo valor foi fixado na lei orçamentária vigente, a de nº 4115/2021, no total de R\$ 5.034.469,14, dos quais poderão ser empregados até R\$ 2.799.469,14 para pagamento de vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, na dotação 001001.0103100572.179 - 31901100000. A folha de pagamento mensal em 2021 foi de R\$ 210.663,92 em média, de modo que o impacto proposto no Projeto de Lei nº 05, de 05/04/2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, deve ser acomodado pelo Legislativo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da Câmara, inclusive no que tange à rubrica de pessoal, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto, absorvendo-os normalmente nos períodos seguintes, além do que, no exercício de 2021, as despesas com pessoal representaram 2,54% da receita corrente líquida do município de Castelo, percentual abaixo dos limites de alerta (5,40%), prudencial (5,70%) e máximo (6,00%).

Castelo, ES, 05 de abril de 2022.


TIAGO DE SOUZA
Presidente